



ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA

T2 ORGANIZAÇÃO E EVENTOS LTDA
CNPJ 11.460.596/0001-29

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social, e na melhor forma de direito entre si reciprocamente outorgantes e outorgados, fazem, **MARCELA RETO TUZDJIAN**, brasileira, solteira, nascida em 19 de outubro de 1990, portadora do CPF Nº 380.941.818-85, e da cédula de identidade RG Nº 464735026 SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Itapura, 633 apto 71 C. Vila Gomes Cardim, São Paulo – SP – CEP 03310-000 e **ROBERTA RETO TUZDJIAN**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 09 de Julho de 1986, portadora do CPF Nº 340.117.568-81, e da cédula de identidade RG Nº 44027454 - SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Itapura, 633 apto 71 C – Vila Gomes Cardim - São Paulo – SP – CEP 03310-000, sócias componentes da sociedade que gira nesta Capital sob a denominação social de **T2 ORGANIZAÇÃO E EVENTOS LTDA**, com sede e domicilio na Rua Serra de Botucatu, 878 sala 1503 – Vila Gomes Cardim, São Paulo – SP CEP: 03317-000, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE nº 35601425048 em sessão de 11/10/2016, inscrita no CNPJ sob o nº 11.460.596/0001-29, resolvem por este instrumento alterar o seu Contrato Social, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Retira – se da sociedade **MARCELA RETO TUZDJIAN**, possuidora de 750.000 (Setecentas e Cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, perfazendo um total de R\$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais) e **ROBERTA RETO TUZDJIAN**, possuidora de 750.000 (Setecentas e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, perfazendo um total de R\$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais) o qual cedem e transferem a totalidade de suas quotas ao novo sócio hora admitido **FLÁVIO RODRIGUES PEREIRA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 04/06/1986, portador do CPF Nº 085.962.326-21 e da cédula de identidade RG Nº 56119219 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Tapari, 158 – Vila Esperança, São Paulo – SP – CEP 03651-060.

CLÁUSULA SEGUNDA

As sócias retirantes **MARCELA RETO TUZDJIAN** e **ROBERTA RETO TUZDJIAN** declaram neste ato, terem recebido todos os seus direitos e haveres perante a Sociedade, passando as cessões de direito e obrigações ao novo sócio e dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.




CLÁUSULA TERCEIRA

O Capital Social, inalterado, por força da cessão e transferência de quotas é atribuído em sua totalidade ao sócio **FLÁVIO RODRIGUES PEREIRA**, que passa ser possuidor de 1.500.000 (Um milhão e quinhentas mil) quotas sociais no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma perfazendo um total de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais).

CLÁUSULA QUARTA

O Sócio Resolve alterar, a partir desta data o Endereço da sede, para Rua Dendzeiro, nº 21 – Jardim Matarazzo – São Paulo – SP – CEP: 03813-130

CLÁUSULA QUINTA

O Socio resolve alterar o Objeto social para:

- a) Exploração por conta própria de locação de material e montagem de equipamentos para eventos;
- b) Instalações e montagens de stands para feiras, eventos e organizações
- c) Montagem e desmontagem de palcos estruturas metálicas tubulares temporárias para usos diversos;
- d) Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê;
- e) Fornecimento de alimentos preponderante para empresas;
- f) Aluguel e leasing operacional, incluindo montagem de palcos, coberturas e stands para qualquer uso, tabuleiros de feiras, sanitários químicos para uso em eventos e outras estruturas de uso temporário;
- g) Serviços de organização de feiras, congressos, exposições, festas e eventos;
- h) Organização, produção, assessoria e promoção de eventos;
- i) Decorações para festas e bufê;
- j) Fornecimento de placas de sinalização;
- k) Serviços de plotagem e prestação de serviços de adesivação
- l) Locação de tendas e coberturas;
- m) Instalações e comercialização de stands e palcos;
- n) Impermeabilização em obras de engenharia civil;
- o) Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;
- p) Obras de acabamentos em gesso e estuque;
- q) Serviços de pintura de edifícios em geral;
- r) Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores;
- s) Criação de stands para feiras e exposições;
- t) Outras obras de acabamentos da construção.

CLÁUSULA SEXTA

O Sócio Resolve alterar o Capital social da empresa que antes era de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais) para R\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais), neste ato totalmente integralizado em moeda corrente do País; ficando distribuído da seguinte forma.

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR	PERCENTUAL
FLÁVIO RODRIGUES PEREIRA	2.500.000	2.500.000,00	100%
TOTAL	2.500.000	2.500.000,00	100%

CLÁUSULA SÉTIMA

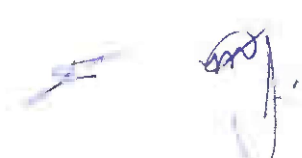
A administração da sociedade caberá ao sócio **FLÁVIO RODRIGUES PEREIRA**, o qual realizará todas as funções administrativas e diretivas, incluindo a representação Ativa e Passiva da mesma nos negócios, operações, perante os órgãos públicos financeiros e terceiros na esfera judicial e extrajudicial, enfim tudo no que for necessário ao bom desempenho da mesma

Paragrafo único: O uso da firma ou denominação social será exercida pelo sócio **FLÁVIO RODRIGUES PEREIRA**, podendo ele quando necessário, nomear procuradores para representa-lo, fazendo constar o instrumento de outorga de procuração, com o prazo de duração e finalidade específica do mesmo, sendo-lhe vedado, no entanto, o uso da firma e da razão social em negócios alheios aos fins da sociedade ou em obrigações do mero favor, notadamente avais, fiança e endossos em benefício próprio ou de terceiros.

A vista de todas as modificações ajustadas, consolida-se o Contrato social, com a seguinte redação

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

FLÁVIO RODRIGUES PEREIRA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 04/06/1986, portador do CPF Nº 085.962.326-21 e da cédula de identidade RG Nº 56119219 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Tapari, 158 – Vila Esperança, São Paulo – SP – CEP 03651-060; Único sócio componente da sociedade que gira nesta Capital sob a denominação social de **T2 ORGANIZAÇÃO E EVENTOS LTDA**, com sede e foro na Rua Dendezeiro nº 21 – Jardim Matarazzo – São Paulo – SP – CEP: 03813-130, CNPJ Nº 11.460.596/0001-29, conforme Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 35601425048, em sessão de 11/10/2016, resolvem por este instrumento consolidar o seu Contrato Social, conforme cláusulas e condições seguintes



CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade Gira sob o nome empresarial de "T2 ORGANIZAÇÃO E EVENTOS LTDA, com sede e foro na Rua Dendezeiro, nº 21 – Jardim Matarazzo – São Paulo – SP – CEP: 03813-130.

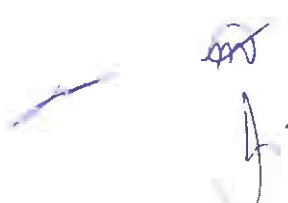
CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país, por deliberação dos sócios

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade terá por finalidade a exploração dos seguintes objetos sociais:

- a) Exploração por conta própria de locação de material e montagem de equipamentos para eventos;
- b) Instalações e montagens de stands para feiras, eventos e organizações
- c) Montagem e desmontagem de palcos estruturas metálicas tubulares temporárias para usos diversos;
- d) Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê;
- e) Fornecimento de alimentos preponderante para empresas;
- f) Aluguel e leasing operacional, incluindo montagem de palcos, coberturas e stands para qualquer uso, tabuleiros de feiras, sanitários químicos para uso em eventos e outras estruturas de uso temporário;
- g) Serviços de organização de feiras, congressos, exposições, festas e eventos;
- h) Organização, produção, assessoria e promoção de eventos;
- i) Decorações para festas e bufê;
- j) Fornecimento de placas de sinalização;
- k) Serviços de plotagem e prestação de serviços de adesivação
- l) Locação de tendas e coberturas;
- m) Instalações e comercialização de stands e palcos;
- n) Impermeabilização em obras de engenharia civil;
- o) Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;
- p) Obras de acabamentos em gesso e estuque;
- q) Serviços de pintura de edifícios em geral;
- r) Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores;
- s) Criação de stands para feiras e exposições;
- t) Outras obras de acabamentos da construção.



CLÁUSULA QUARTA

O Capital social é de R\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais), dividido em 2.500.000 (Dois milhões e quinhentas mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizada neste ato em moeda corrente do País distribuído da seguinte forma:

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR	PERCENTUAL
FLÁVIO RODRIGUES PEREIRA	2.500.000	2.500.000,00	100%
TOTAL	2.500.000	2.500.000,00	100%

CLÁUSULA QUINTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

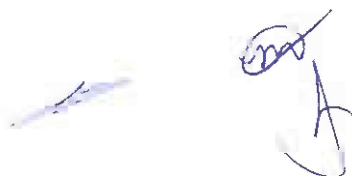
CLÁUSULA SEXTA

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento do outro sócio, cabendo em igualdade de condições e preço, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las. O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá manifestar sua intenção ao outro sócio, por carta registrada, assistindo a estes o prazo de 30(trinta) dias para que possam exercer o direito de preferência, ou ainda optar pela dissolução da sociedade antes mesmo da cessão ou transferência das quotas.

CLÁUSULA SÉTIMA

A administração da sociedade caberá ao sócio **FLÁVIO RODRIGUES PEREIRA**, o qual realizará todas as funções administrativas e diretivas, incluindo a representação Ativa e Passiva da mesma nos negócios, operações, perante os órgãos públicos financeiros e terceiros na esfera judicial e extrajudicial, enfim tudo no que for necessário ao bom desempenho da mesma

Parágrafo único: O uso da firma ou denominação social será exercida pelo sócio **FLÁVIO RODRIGUES PEREIRA**, podendo ele quando necessário, nomear procuradores para representa-lo, fazendo constar o instrumento de outorga de procuração, com o prazo de duração e finalidade específica do mesmo, sendo-lhe vedado, no entanto, o uso da firma e da razão social em negócios alheios aos fins da sociedade ou em obrigações do mero favor, notadamente avais, fiança e endossos em benefício próprio ou de terceiros.



CLÁUSULA OITAVA

O Prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA NONA

O sócio poderá efetuar uma retirada mensalmente a título de pró-labore e/ou dividendos, de acordo com a legislação vigente e a conveniência da empresa e dos sócios.

Parágrafo Único: Os valores da retirada de pró labore serão determinados mensalmente de acordo com a capacidade financeira da sociedade e os resultados apurados pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA

A sociedade não se dissolverá com a retirada de qualquer um dos sócios, porem o sócio retirante deverá expressar sua vontade por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes, oferecendo suas quotas ao sócio remanescente, e no caso de falecimento de qualquer um dos sócios, assumirão os herdeiros, caso não haja interesse por parte dos mesmos, levantar-se à um balanço no prazo máximo de 60 dias, onde se fará então o levantamento do valor devido, valor este que deverá ser pago no prazo máximo de 06(seis)parcelas consecutivas, corrigidas monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

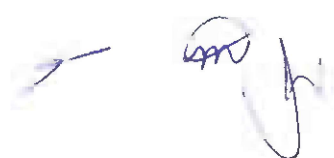
No dia 31 de dezembro de cada ano, os sócios procederão o levantamento do balanço patrimonial de resultado econômico e, apurados os resultados do exercício, após as deduções previstas em lei e formação das reservas que forem consideradas necessárias, os lucros e prejuízos serão distribuídos e suportados pelos sócios.

§ 1º - A sociedade poderá no curso do exercício, distribuir lucros por conta do mesmo período, mediante levantamento de balanços intermediários, para esse fim

§ 2º - Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social, ou através de acordo firmado entre os mesmos, distintamente da participação no quadro societário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

No caso de falecimento ou incapacidade superveniente de qualquer dos sócios será realizado em 30 (trinta) dias da ocorrência, um balanço especial, convindo aos sócios remanescentes e concordando os herdeiros será lavrado termo de alteração contratual com a inclusão destes.



§ 1º - Caso não venham os herdeiros a integrar a sociedade, estes receberão seus haveres em moeda corrente, apurados até a data do impedimento ou falecimento, em 10(dcz) prestações mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelo IGP-M (FVG), ou outro índice que o venha substituir, vencendo-se a primeira parcela após 30 (trinta) dias da data do balanço especial para recompor a pluralidade social, com o que, não recomposta, continuará o mesmo com todo o ativo e passivo na forma individual ou extinta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

As deliberações sociais tomadas sempre por reunião dos sócios, a serem convocados previamente, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis.

§ 1º - As convocações das reuniões dos sócios se farão por meio de carta registrada, telegrama, por e-mail, ou por qualquer outro meio ou forma, desde que comprove o envio e o teor da convocação.

§ 2º - As Formalidades de convocação das reuniões poderão ser dispensadas nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O Sócio **FLÁVIO RODRIGUES PEREIRA**, declara sob as penas da Lei que não está incurso em quaisquer crimes em Lei ou restrições legais que possam impedir de exercer atividades empresariais.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos do Código Civil brasileiro, sem prejuízo das disposições supervenientes.

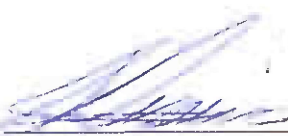
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Fica eleito o Foro Central da Comarca desta Capital para dirimir qualquer dúvida e ou omissão oriundas deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente contrato

São Paulo, 08 de janeiro de 2024


MARCELA RETO TUZDJIAN
RG. 464735026 – SSP/SP


FLÁVIO RODRIGUES PEREIRA
RG. 56119219 – SSP/SP


ROBERTA RETO TUZDJIAN
RG. 44027454 – SSP/SP

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 38.º Sub. Vila Matilde - Capital - SP.
Oficial: Bel. Amilton Navarro
Rua Dr. José Paulo n.º 104/106 - Fone: 2651-9959 | Fax: 2651-7318

Reconheço por semelhança as firmas de: (1) MARCELA RETO TUZDJIAN, (1) FLAVIO RODRIGUES PEREIRA e (1) ROBERTA RETO TUZDJIAN, em documento com valor econômico, dou fe.
São Paulo, 09 de janeiro de 2025.
Em Testemunho da verdade

JULIA VITORIA FRAILE DOS SANTOS – ESCRIVÃO
(Out: R\$ 39,51) Selo(s): 2 Atos: AA - 0297472 Atos: AA - 0819236



JUCESP